Contrato nº. 43/2025 – PMS
Edital de Credenciamento nº. 01/2025 – PMS
Processo nº 11/2025-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Schroeder/SC, e a empresa COOPERATIVA DE ARAQUARI AGRICULTURA FAMILIAR, tendo por objeto à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização na alimentação escolar, visando suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação do Município de Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa COOPERATIVA DE ARAQUARI AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob o nº 30.639.217/0001-07, estabelecida na Rua Mariano Soares, nº 3395, Corveta , município de Araquari, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO,** neste ato representada pelo (a) Senhor (a Joni Ricardo Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº. 049.974.009-20, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Edital de Credenciamento nº. 01/2025-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Federal n° 11.947/2009 e pela Resolução FNDE nº. 06/2020 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1 - É objeto desta contratação a aquisição de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização na alimentação escolar, visando suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação do Município de Schroeder/SC, verba FNDE/PNAE, de acordo com o edital de credenciamento n.º 01/2025-PMS, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2 - O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados contratados, será de até **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, **deve obedecer às seguintes regras:**
I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), por DAP Familiar/ano/EEx;
II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

CLÁUSULA QUARTA
4 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5 - O início para entrega das mercadorias será conforme determinado no termo de referência, sendo o prazo do fornecimento até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025.

5.1 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o edital de credenciamento n.º 01/2025-PMS

5.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme termo de referência.

5.3 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do produto, pela credenciante, acompanhado dos documentos fiscais.

5.4 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.5 O pagamento será efetuado na conta bancária em nome da credenciada, que deverá ser informada no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

5.6 A remuneração recebida pela contratada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária.

5.7 É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer **sobretaxa** quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

5.8 O Termo de Recebimento e Entrega dos produtos da agricultura familiar deverão ser assinados por representante da Entidade Executora e do grupo fornecedor, além da anuência da Entidade Articuladora, no caso dos grupos informais.

5.9 Esse Termo atesta que os produtos entregues estão de acordo com o Termo de Referência e com os padrões de qualidade.

CLÁUSULA SEXTA:

6 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	**CNPJ**	DAP/CAF
COOPERATIVA DE ARAQUARI AGRICULTURA FAMILIAR	30.639.217/0001-07	**SC112023.02.000.002152CAF**

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	**ABACAXI - PEÇA.** Fruta de cor característica (casca amarela e coroa verde). Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Peso mínimo por unidade/peça = 1 kg. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	1000	Unid.	9,89	9.890,00
2	**ABÓBORA (MORANGA) - KG.** Vegetal com cor característica (alaranjada), Peso mínimo de 2,5 kg. Superfície lisa, isenta de doenças, sem partes moles, enrrugadas ou muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	600	Quilo	6,50	3.900,00
3	**ABOBRINHA ITALIANA - KG.** Vegetal com casca verde. Produto de aspecto firme, boa aparência e tamanho uniforme. Sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos e sem partes moles. Produto fresco e com grau	500	Quilo	7,26	3.630,00

	de maturação intermediário. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.				
4	**ACELGA - PEÇA.** Produto fresco, de primeira qualidade. Tamanho médio com no mínimo 1 kg. Coloração uniforme e característica. Consistência firme, sem pontos de apodrecimento. Não estar danificado. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	300	Unid.	7,38	2.214,00
5	**AGRIÃO - MAÇO.** Vegetal verde escuro, isento de doenças ou manchas escuras. Não deve apresentar folhas amareladas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	100	Unid.	4,52	452,00
6	**AIPIM CRU, DESCASCADO E CONGELADO - EMBALAGEM COM 1 KG. NÃO FIBROSO e LAVADO.** Os pedaços de aipim devem estar firmes. com aparência clara, ou seja, sem partes acinzentadas ou coloração escura. Após o cozimento devem apresentar cor branca iou amarela e consistência macia. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalado em plástico transparente, com rótulo de identificação contendo o nome do produtor, nome do produto, peso, informação nutricional, prazo de validade ou data de fabricação e data de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente.	1000	Quilo	9,78	9.780,00
7	**ALFACE CRESPA - PEÇA.** Produto fresco. Tamanho médio, coloração característica típica da variedade. Sem pontos de apodrecimento, manchas e doenças. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	1000	Unid.	4,32	4.320,00
8	**ALHO INTEIRO - KG.** Produto fresco, tamanho uniforme e cabeças íntegras. Livre de doenças, brotos e partes amolecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	150	Quilo	41,95	6.292,50
16	**BATATA DOCE - KG.** Tubérculo com boa aparência. Sem doenças ou danos físicos. Ausência de brotos ou partes moles, ou unidades estragadas. Não deverá apresentar aspecto avançado de maturação. Isento de material terroso.	500	Quilo	6,46	3.230,00
17	**BATATA INGLESA/MONALISA - KG.** Produto fresco, tamanho uniforme e consistência firme. Ausência de brotos ou partes moles, ou unidades estragadas. Não deverá apresentar aspecto avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	5000	Quilo	8,09	40.450,00
18	**BETERRABA - KG.** Produto fresco,	800	Quilo	5,63	4.504,00

	tamanho médio, uniforme e consistência firme. Ausência de brotos ou partes moles, ou unidades estragadas. Não deverá apresentar aspecto avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.				
19	**BIOMASSA DE BANANA VERDE, EMBALAGEM COM 1 KG.** Deve conter nos ingredientes: banana caturra verde, pura polpa, sem casca. Produto de textura pastosa obtido do cozimento da banana verde. Deve estar acondicionada em embalagem plástica transparente à vácuo. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com informação nutricional e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro no órgão competente. Embalagem com 1 kg.	40	Unid.	41,57	1.662,80
20	**BIOMASSA DE BANANA VERDE, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.** Deve conter nos ingredientes: banana caturra verde, pura polpa, sem casca. Produto de textura pastosa obtido do cozimento da banana verde. Deve estar acondicionada em embalagem plástica transparente à vácuo. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com informação nutricional e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro no órgão competente. Embalagem com 500 gramas.	75	Unid.	21,18	1.588,50
21	**BIOMASS**A DE BANANA VERDE, EMBLAGEM COM 250 GRAMAS. Deve conter nos ingredientes: banana caturra verde, pura polpa, sem casca. Produto de textura pastosa obtido do cozimento da banana verde. Deve estar acondicionada em embalagem plástica transparente à vácuo. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com informação nutricional e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro no órgão competente. Embalagem com 250 gramas.	50	Unid.	10,92	546,00
23	**BOLACHA DE NATA COM BIOMASSA DE BANANA VERDE, EMBALAGEM COM 1 KG.** Deve conter nos ingredientes: biomassa de banana verde, amido de milho, açúcar, farinha de trigo, nata, gorduras vegetais interesterificadas, ovos, essência de baunilha e fermento químico. Consistência crocante, Não deve apresentar-se quebradiça no interior da embalagem e nem possuir sabor e odor característicos de mofo.	10	Quilo	38,40	384,00

	Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados de 1 kg.				
24	**BRÓCOLIS TIPO CABEÇA - PEÇA.** Produto fresco, tamanho e coloração uniformes e característicos, típicos da variedade. Consistência firme, sem pontos de apodrecimento ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. PEÇA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	800	Unid.	8,18	6.544,00
25	**CAQUI TIPO FUYU - KG.** Produto fresco, de cor característica (casca alaranjada). Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades.	100	Quilo	11,71	1.171,00
30	**CEBOLA DE CABEÇA - KG.** Produto fresco, tamanho médio (diâmetro igual ou superior a 6 cm), coloração característica (esbranquiçada), superfície lisa, isenta de doenças, parte moles ou brotos e unidades estragadas ou muito amadurecidas. Consistência firme. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	800	Quilo	8,25	6.600,00
31	**CEBOLINHA VERDE (TEMPERO) - MAÇO.** Contendo folhas íntegras, bem desenvolvidas, frescas e coloração uniforme. Sem raízes, isento de doenças, partes amareladas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. MAÇO COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	700	Unid.	4,09	2.863,00
32	**CENOURA - KG.** Produto fresco, tamanho uniforme e consistência firme. Coloração característica (alaranjada). Superfície lisa, isenta de doenças ou brotos. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	1000	Quilo	7,81	7.810,00
34	**CHUCHU - KG.** Produto fresco, tamanho médio, uniforme, boa aparência e aspecto firme. Cor caractersística (verde). Livre de doenças e danos mecânicos. Sem partes moles ou muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	1000	Quilo	7,00	7.000,00
35	**COUVE-FLOR - PEÇA.** Produto fresco,	600	Unid.	7,84	4.704,00

	tamanho uniforme e coloração característica (amarelo claro). DEVE VIR LIMPA E SEM FOLHAS. Isento de doenças. Sem partes moles ou coloração escurecida. Livre de parasitas, larvas, insetos, fungos ou matéria terrosa. PEÇA COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS.				
36	**COUVE FOLHA - MAÇO.** Produto fresco, coloração característica (verde-escuro). Não deve apresentar folhas amareladas no ato da entrega. Folhas sem manchas escuras ou doenças. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. MAÇO COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	300	Unid.	4,57	1.371,00
37	**DOCE DE BANANA COM AÇÚCAR - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.** Ingredientes: polpa de banana e açúcar. Produto livre de fungos. Produto registrado no órgão competente. Acondicionado em embalagens lacrada, rotulada conforme a legislação vigente, contendo o nome do produtor ou cooperativa, produto, peso, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	500	Unid.	21,46	10.730,00
38	**ESPINAFRE - MAÇO.** Produto fresco, coloração característica (verde-escuro) Não deve apresentar folhas amareladas. Isento de doenças ou manchas escuras. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. MAÇO COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	100	Unid.	5,76	576,00
39	**FEIJÃO PRETO, TIPO 1 - EMBALAGEM COM 1 KG.** Comum, classe preto. Embalagem plástica transparente, resistente, íntegra e limpa. Os grãos devem apresentar aparência, estado de conservação e qualidade adequados, respeitando as características do grupo 1 e tipo 1, estarem livres de mofo, caruncho, matéria estranha, impurezas e grãos germinados. Os grãos não devem estar danificados, amassados ou quebrados. Sem matéria terrosa e sujidades (pedras, pregos). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro no órgão competente.	300	Quilo	12,52	3.756,00
40	**FEIJÃO VERMELHO, TIPO 1 - EMBALAGEM COM 1 KG.** Comum,	400	Quilo	17,49	6.996,00

	classe cores. Embalagem plástica transparente, resistente, íntegra e limpa. Os grãos devem apresentar aparência, estado de conservação e qualidade adequados, respeitando as características do grupo 1 e tipo 1, estarem livres de mofo, caruncho, matéria estranha, impurezas e grãos germinados. Os grãos não devem estar danificados, amassados ou quebrados. Sem matéria terrosa e sujidades (pedras, pregos). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro no órgão competente.				
41	**FILÉ DE TILÁPIA - CONGELADO - EMBALAGEM COM 1 KG.** Peixe de 1ª qualidade, sem pele ou couro, "SEM ESPINHAS" ou escamas. Limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas. Isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 1 kg e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. No ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Deverão constar na embalagem: identificação, nome do produto, peso líquido, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, nº de registro no órgão competente, com a comprovação do serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) demais informações de rotulagem obrigatória.	300	Quilo	50,69	15.207,00
42	**GELEIA 100% DE FRUTAS, SEM AÇÚCARES E CONSERVANTES - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. SABORES DIVERSOS.** Composta por 100% de fruta (in natura e/ou seca) sem adição de açúcares e de conservantes. De primeira qualidade. Produto livre de fungos (mofo). Embalagem íntegra, limpa e lacrada. Rótulo conforme a legislação vigente, com no mínimo a indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de	200	Unid.	36,24	7.248,00

	fabricação, prazo de validade.				
43	**LARANJA - KG.** Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto firme. Livre de doenças e danos mecânicos. Sem partes moles ou estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e sujidades.	2000	Quilo	7,31	14.620,00
44	**LIMÃO TAITI - KG.** Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto firme. Livre de doenças e danos mecânicos. Sem partes moles ou estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e sujidades.	50	Quilo	7,84	392,00
45	**MAÇÃ NACIONAL, TIPO GALA OU FUJI - KG.** Fruta com tamanho médio e uniforme (diâmetro igual ou superior a 6 cm), boa apresentação e aspecto firme. Coloração característica (casca vermelha e polpa esbranquiçada). Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles e sem estado avançado de maturação. Isenta de doenças ou danos mecânicos. Ausência de manchas na região interna da fruta. Livre de insetos, fungos e sujidades.	1200	Quilo	11,48	13.776,00
46	**MELANCIA - KG.** Fruta com tamanho uniforme, pesando no mínimo 8 kg cada unidade. Boa apresentação e aspecto firme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isenta de doenças. Em perfeito estado de maturação. Sem partes apodrecidas. Cor característica (casca verde e miolo vermelho). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades.	1000	Quilo	4,69	4.690,00
47	**MELÃO - KG.** Fruta com tamanho uniforme, pesando no mínimo 1,5 kg a unidade. Boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isenta de doenças. Em perfeito estado de maturação. Sem partes apodrecidas. Cor característica (amarela). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades.	800	Quilo	9,64	7.712,00
48	**MILHO VERDE EM ESPIGA (DESCASCADO) - KG.** Produto fresco, de primeira qualidade, com grãos íntegros, firmes e sem manchas. Espiga intacta, sem parasitas, limpas, sem cabelos e folhas. Cor amarela clara brilhante. Tamanho médio a grande e de boa granação. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades, larvas, fungos	2000	Quilo	14,57	29.140,00

	ou corpos estranhos. Acondicionados em embalagem plástica, sendo que o quilo deve conter aproximadamente 4 espigas. Rótulo com nome do produtor, nome do produto, peso, informação nutricional, data do envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.				
49	**MORANGO (FRUTA) IN NATURA - EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 300 GRAMAS.** Produto de primeira qualidade, carnudo, suculento, de coloração vermelho-viva, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Podendo ser orgânico. Embalagem: bandejas plásticas transparentes.	200	Quilo	59,62	11.924,00
50	**MORANGO (FRUTA) IN NATURA CONGELADO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.** Produto elaborado com matérias-primas selecionadas, e registrado no orgão competente. Embalagem: Acondionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, informações nutricionais e demais especificações exigidas na legislação vigente.	150	Quilo	36,40	5.460,00
51	**OVO DE GALINHA CAIPIRA - DÚZIA.** Ovos selecionados, sem trincas ou rachaduras. Devem estar isentos de fezes de animais. Embalagem própria para o acondicionamento de ovos (caixa para dúzia). Peso mínimo de 720 g. Rótulo com indicação do fabricante, tipo de produto, quantidade, data de envase, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Com registro no órgão competente.	1000	Quilo	14,16	14.160,00
52	**PÃO VERDE COM BIOMASSA DE BANANA VERDE, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.** Deve conter nos ingredientes: Biomassa de banana verde, farinha de trigo, sal, banha, folha de couve, fermento biológico fresco, açúcar, melhorador de farinha e antimofo. Não deve apresentar tamanho irregular. A massa não	250	Unid.	15,87	3.967,50

	poderá esfarelar ao toque dos dedos. Não deverá estar amassado, queimado, ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmas sujas). Não deve possuir sabor, odor ou aparência característicos de mofo. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno transparente resistente. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente. Embalagem contendo 1 unidade de 500 gramas, com aproximadamente 16 - 20 fatias. Prazo de Validade: mínimo de 4 dias. Data de fabricação: 1 dia.				
53	**PEPINO MÉDIO PARA SALADA - KG.** Produto fresco e de boa qualidade. Tamanho médio e uniforme. Consistência firme. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	800	Quilo	6,28	5.024,00
54	**PÊRA - KG.** Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (verde claro ou amarelo claro). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades.	200	Quilo	10,21	2.042,00
55	**PIMENTÃO VERDE - KG.** Vegetal com boa apresentação e aspecto firme. Deve estar íntegro, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isento de doenças e danos mecânicos. Sem partes apodrecidas. Livre de insetos, fungos e sujidades.	100	Quilo	9,42	942,00
56	**PITAYA - PEÇA.** Produto fresco e de boa qualidade. Tamanho médio e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida e madura, com casca firme, sem cortes, rachaduras ou manchas pardas. Com polpa firme, macia e cremosa. Sem danos físicos e mecânicos. Isento insetos, fungos ou sujidades. PEÇA COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	300	Unid.	13,46	4.038,00
57	**POLPA DE ABACAXI CONCENTRADA - CONGELADA - EMBALAGEM COM 1 KG.** Produto de boa qualidade, sem resíduos	100	Quilo	28,08	2.808,00

	de impurezas, e sem sabor amargo. Embalado em plástico transparente, com identificação: nome do produto, lista de ingredientes, origem do produto, lote e prazo de validade ou data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e demais especificações exigidas na legislação vigente.				
58	**POLPA DE LARANJA CONCENTRADA - CONGELADA - EMBALAGEM COM 1 KG.** Produto de boa qualidade, sem resíduos de impurezas, e sem sabor amargo. Embalado em plástico transparente, com identificação: nome do produto, lista de ingredientes, origem do produto, lote e prazo de validade ou data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e demais especificações exigidas na legislação vigente.	100	Quilo	27,98	2.798,00
61	**REPOLHO BRANCO - PEÇA.** Deve vir sem as folhas externas. Produto fresco, consistência firme, sem pontos de apodrecimento, em perfeita maturação e conservação, cor branca. Tamanho médio a grande, com no mínimo 1,5 kg cada peça. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	500	Unid.	6,03	3.015,00
62	**RÚCULA - MAÇO.** Produto fresco e de boa qualidade. Cor uniforme (verde escuro), isento de doenças ou manchas escuras e sem folhas amareladas. Livre de insetos, fungos e material terroso. MAÇO COM NO MÍNIMO 150 GRAMAS.	100	Unid.	4,62	462,00
63	**SALSINHA (TEMPERO) - MAÇO.** Produto fresco e de boa qualidade. Cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Sem raízes. Isento de manchas escuras ou doeças. Não deve apresentar coloração amarelada. Livre de insetos, fungos e material terroso. MAÇO COM NO MÍNIMO 150 GRAMAS.	500	Unid.	3,94	1.970,00
65	**TANGERINA - KG.** Fruta com tamanho médio e uniforme e com boa apresentação. Fruta da época, sabor doce, odor suave, facilmente descascada na mão e com gomos/polpa firmes. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Livre de doenças. Não devem apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e sujidades.	500	Litro	7,13	3.565,00
66	**TOMATE - KG.** Fruto com tamanho uniforme, boa apresentação, aspecto firme e superfície lisa. Coloração característica	3000	Quilo	10,47	31.410,00

	(avermelhada). Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou enrugadas, ou unidades muito amadurecidas. Isento de doenças. Em perfeito estado de maturação. Livre de insetos, fungos ou sujidades.				
67	**VAGEM - KG.** Produto fresco, boa aparência, aspecto firme e de boa qualidade. Coloração verde. Não estar muito fibroso. Tamanho médio e uniforme. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica. Livre de insetos, fungos ou sujidades.	100	Quilo	17,89	1.789,00

6.1. O preço unitário de aquisição de cada item é o preço que consta na tabela disposta no item nº 1 do presente edital estabelecido pela Administração Pública conforme determina o § 1º, do artigo 31 da resolução nº 06/2010 do FNDE.

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.3. Após o interregno de um ano a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
7- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias: Nº Reduzido Ação - Descrição: 2.019 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

CLÁUSULA OITAVA:
8 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
8.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
8.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
8.3 - fiscalizar a execução do contrato;
8.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.5 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA:
9. A contratante obriga-se a:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao Contratado quando devida as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9.8. Seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado, senão estará sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. A contratada obriga-se a:
10.1. Comunicar formalmente a Prefeitura Municipal de Schroeder, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de entregar os produtos constantes do objeto deste contrato, mediante plena justificativa técnica;
10.2. É vedado a contratada, delegar, subcontratar ou transferir, no todo, os serviços constantes deste Edital de Credenciamento;
10.3. A remuneração recebida pela contratada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;
10.4. Indenizar dano causado a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurando a contratada o direito de regresso.
10.5. Respeitar o limite individual de venda de gêneros alimentícios que será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
10.6. Entregar os produtos nos prazos e condições determinadas no termo de referência.
10.7. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
10.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a contratante;
10.9. Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:
11. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação do Município Schroeder/SC e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:
12. O presente contrato rege-se, ainda, pelo edital de credenciamento n.º 01/2025-PMS, pela Resolução FNDE nº. 06/2020 e pela Lei Federal n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por protocolo, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
15.1 - por acordo entre as partes;
15.2 - pela inobservância de qualquer de suas condições;
15.3 - quaisquer dos motivos previstos em lei.
15.4 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16 - Em caso de infração administrativa o contratante poderá aplicar ao contratado as sansões administrativas conforme item 8 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
17 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, 08 de abril de 2025

CONTRATADA:

COOPERATIVA DE ARAQUARI AGRICULTURA FAMILIAR
30.639.217/0001-07

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59